



EDITAL FIA N.º 01/2021 – CMDCA

SÃO FERNANDO/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN - CMDCA/São Fernando, no uso de suas atribuições previstas na **Lei Federal n.º 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na **Lei Municipal n.º 456/2004**, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Fernando;

Considerando a **Lei Municipal n.º 456/2004**, que regulamenta o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no município de São Fernando/RN;

Considerando disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações de Espólio feitas por contribuintes do IPRF em sua declaração para o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no município de São Fernando/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São Fernando/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/São Fernando/RN no exercício de 2021;



Considerando o Diagnóstico dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, apresentado e aprovado por este Conselho de Direitos;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não- governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia



dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/São Fernando/RN.

CAPÍTULO – MODALIDADES

Artigo 2º - Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL n.º 01/2021** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 2: Comunicação, campanhas educativas,



publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Modalidade 4: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente
Parágrafo Único: Os projetos submetidos a análise na modalidade 04 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia,



criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

- Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do



presente edital.

§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que pleiteiam projetos com recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de São Fernando/RN.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **15 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Capitão José Inácio, n.º 330**, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o estabelecido na legislação vigente (Lei Federal n.º 13.019/2014) que trata das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a



execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726/16, ficam definidas como exigências para a habilitação o seguinte:

I - Ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização;

III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

IV – Prova de regularidade fiscal e tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de regularidade fiscal e tributário para com a Fazenda Estadual e à Dívida Ativa estadual;

VI - Prova de regularidade fiscal e tributário junto a Fazenda Federal, envolvendo as Contribuições Previdenciárias;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX – Prova de regularidade trabalhista junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

X - Declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

XI - Declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas com a Fazenda Estadual, nos



últimos 08 (oito) anos”.

a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVI - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII - apresentar escrituração de acordo com os princípios



fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIX - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XX - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XXI - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

XXII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Regulamento;

XXIV - plano de trabalho, conforme Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

§ 1º As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pela própria unidade gestora a quem os documentos forem apresentados.

§ 2º - Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, o termo de cooperação ou



fomento, ou o acordo de colaboração, será imediatamente denunciado pela unidade gestora.

Art. 7.º. A experiência prévia solicitada no inciso XIX do artigo anterior poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII - atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

§ 1º - Os valores iniciais do financiamento das políticas públicas neste edital serão assim distribuídos: R\$ 8,000,00 para 02 (dois) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



§ 2º - Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no Parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/ São Fernando/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Artigo 9º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

3. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

4. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

5. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

6. Capacidade técnica e administrativa e operacional da



instituição para execução do projeto;

7. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

8. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

9. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10 - Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficaram aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

Artigo 12 - O CMDCA/São Fernando/RN divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 13 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto.

Artigo 14 - As crianças/adolescentes (público alvo)



beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de São Fernando/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 15 - A inclusão de proposta para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA será de sua propriedade caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São Fernando/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17 - Cabe ao CMDCA/ São Fernando/RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18 – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e



fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.

Artigo 19 – Cada projeto deverá ter duração mínima de seis meses e máximo de doze meses, e a prestação de contas será realizada conforme o estabelecido na legislação vigente.

Artigo 20 – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 21 – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 22 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 23 - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 24 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2021.

Ana Maria dos Santos
Presidente



PLANO DE TRABALHO

1) DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
FACEBOOK INSTITUIÇÃO	INSTAGRAM INSTITUIÇÃO	
Nº REGISTRO CMDCA	Nº LEI UTILIDADE PÚBLICA	
OUTRAS REDES SOCIAIS		

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO:
CPF:	IDENTIDADE Órgão Expedidor



ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

VIGÊNCIA DE MANDATO DA DIRETORIA ATUAL

ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;**
- Amparo à maternidade;**
- Amparo aos trabalhadores;**
- Assistência a qualquer espécie de doentes;**
- Assistência à velhice e à invalidez;**
- Assistência sanitária;**
- Cultivo das artes;**
- Defesa do meio ambiente;**
- Difusão cultural;**
- Educação ambiental;**
- Educação de excepcionais;**
- Educação e reeducação de adultos;**
- Educação pré-primária, 1o grau e profissional;**
- Entidades esportivas**
- Intercâmbio cultural;**
- Organização da juventude;**
- Patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;**
- Proteção à saúde da criança;**

O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015?

- Sim**
- Não**
- Em adequação**



2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objetivo Geral

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

2.2 Objetivos Específicos

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

2.3. Justificativa

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

2.4. Público Alvo / Beneficiários

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).



2.5. Área de Abrangência

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.6. Metodologia

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

2.7. Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe

Técnica

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.8. Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

2.9 Da Administração da Parceria



Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

3. Obrigações dos Partícipes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

4. Das Metas e Etapas

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

5 Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

São Fernando/RN, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX

DE 2021

ENTIDADE PROPONENTE

ASSINATURA DO

RESPONSÁVEL



TOTAL								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

1) A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto. 2) Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pelo Município, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. 3) Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos. 4) O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
1					
2					
3					
SOMA					

CONTRAPARTID	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
A					
1					
2					
3					
4					



5					
6					
11					
12					
TOTAL					

**Em caso de contrapartida*



META ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
1.2	1					
	2					
	3					
	4					
1.3	1					
	2					
	3					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



	4					
--	---	--	--	--	--	--



Plano de Aplicação dos Recursos

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
<i>Água</i>					
<i>Alimentação</i>					
<i>Encargos</i>					
<i>Energia elétrica</i>					
<i>Folha de pagamento</i>					
<i>Gás</i>					
<i>Material pedagógico</i>					
<i>Telefone</i>					
TOTAL GERAL	R\$	R\$			



1. *Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto*
2. *Alocar os recursos da parceria em cada item*
3. *Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira*
4. *Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa*
5. *Detalhar o material a ser adquirido*
6. *Justificar a aquisição do item ou serviço.*



Dos Prazos

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)

As contas serão prestadas em:

Parcela Única

Parcelas parciais (de acordo com o Cronograma de desembolso)

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:

Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.

Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.

Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.

1. *Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN XX/2015*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN XX/2015.*



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de São Fernando-RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

• *Declaração em papel timbrado da instituição*



solicitante

- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal n.º 456, de 2004, torna público para quem possa interessar que procederá a publicação de CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção pública de projetos para o financiamento de ações planejadas por entidades da sociedade civil que estatutariamente se volte para assistência à criança e ao adolescente. Os interessados em participar desta seleção deverão procurar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, São Fernando/RN, no período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2021, no horário de 08:00 as 12:00 horas, a fim de receber editais e formulários, esclarecer dúvidas, etc. São Fernando/RN, 05 de outubro de 2021.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – São Fernando/RN